



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Várzea Grande

Lei N°...1655/96

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.997 e dá outras providências”

Nereu Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na artigo 165, parágrafo 9º da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.997 e do Plano Plurianual.

Art. 2º - O montante das despesas não poderá ser superior ao da receita.

Art. 3º - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho /96, considerando-se as alterações na Legislação Tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços cuja execução ultrapassarem o exercício de 1.997, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual.

Art. 5º - A manutenção das atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6º - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não relacionados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 7º - As despesas com pessoal não poderão exceder a 60% (SESSENTA POR CIENTO) da receita corrente, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 82/95.

Art. 8º - O pagamento do serviço da dívida pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

*A*



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 9º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

Art. 1 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 11 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).

Art. 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

Parágrafo 1º - Os orçamentos das Fundações e Autarquias serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento de Investimento das Empresas;
- III - Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo 3º - Constarão da Proposta Orçamentária demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma dos Anexos II - da Receita e da Despesa, por órgãos do governo.

Art. 13 - Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;
- IV - de empréstimos tomados por antecipação da receita de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art. 14 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 45 (QUARENTA E CINCO) dias antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo às modificações na legislação tributária pertinentes a:



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

- I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para a cobrança do I.P.T.U.;
- II - atualização das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III - atualização das taxas pelo Poder de Polícia;
- IV - atualização das taxas pela prestação de serviços;
- V - Contribuição de melhorias;
- VI - outras receitas municipais;

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 15 - Constituem-se gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 16 - O município executará as prioridades estabelecidas no Anexo I, e, de acordo com o artigo 9º da presente Lei.

Art. 17 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 18 - Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1.997, a discriminação da despesa far-se-á de conformidade com a Lei Nº 4.329/64.

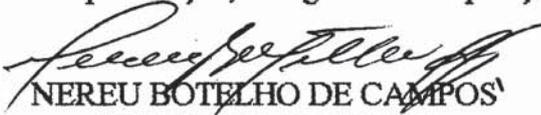
Art. 19 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de precatória do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

Art. 20 - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

Art. 21 - O Prefeito enviará até o dia 30.08.96 o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Várzea Grande

### ANEXO I

#### PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### LEGISLATIVO

- Manter as atividades essenciais ao desenvolvimento das tarefas do Poder Legislativo;
- Aquisição de veículos;
- Informatização e fiscalização do Processo Legislativo;
- Aquisição de equipamento e material permanente;
- Reforma e ampliação do plenário, auditório e biblioteca;
- Aquisição de linhas telefônicas.
- Destina recursos no valor de R\$ 2.503,80 (dois mil quinhentos e três reais e oitenta centavos), para pagamento de indenização do Sr. Euzébio Marcelo do Espírito Santo, conforme Processo nº 1476/94 - 3ª JCJ de Cuiabá - MT.

##### GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção e encargos das atividades do Gabinete e unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Implantação do sistema computadorizado;
- Divulgação oficial das atividades desenvolvidas no município.

##### PROCURADORIA MUNICIPAL

- Manutenção e encargos das atividades da Procuradoria e unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de livros jurídicos;
- Aquisição de veículos.

##### ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção e encargos das atividades da Administração e unidades;
- Construção e implantação do arquivo municipal;
- Aquisição de linhas telefônicas;
- Ampliação e reforma da SAD;
- Treinamento de recursos humanos;
- Instalação de uma unidade de manutenção e recuperação de bens próprios;
- Aquisição de ônibus para transporte de servidores;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Construção do auditório.



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- Manutenção e encargos das atividades da Indústria, Comércio e Turismo e unidades;
- Implantação do Centro Popular de Compras;
- Implantação do Mercado Municipal e reforma da Feira Municipal;
- Construção do novo Distrito Industrial;
- Construção e implantação do Parque de Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Várzea Grande;
- Construção do Centro de Convenções;
- Ampliação de Infra-estrutura Industrial;
- Criação da Feira do Artesanato;
- Manutenção de eventos (Festas Natalinas e atividades com a AMPTUR e FUNCETUR);
- Implantação da Feira dos Micro e Pequenos Empresários;
- Construção de 10 (DEZ) barracas de venda de peixe durante a Semana Santa conforme prescreve a Lei Nº 1.387/94.

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

- Manutenção e encargos das atividades do Meio Ambiente, Agricultura e unidades;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Aquisição de implementos agrícolas;
- Construção do Centro de Abastecimento;
- Implantação do Horto Florestal e Viveiro Florestal;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Apoio ao pequeno e médio produtor rural;
- Programa de diagnóstico e ações integradas para o desenvolvimento sustentado do município de Várzea Grande.

### EDUCAÇÃO E CULTURA

- Manutenção e encargos das atividades da Educação e unidades;
- Construção de unidades escolares;
- Construção de Biblioteca Pública Municipal e mini-bibliotecas;
- Construção de um Centro de Convenções;
- Construção de quadras poli-esportivas nos bairros e escolas;
- Reforma e ampliação de unidades escolares;
- Capacitação de recursos humanos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de merenda escolar;
- Apoio Pedagógico;
- Aquisição de material didático e livros pedagógicos;
- Aquisição de livros para bibliotecas;
- Programa de atendimento ao deficiente;
- Aquisição de veículos;
- Reforma e ampliação de unidades escolares (pré-escola);
- Construção de campos de futebol;



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

- Construção, reforma e ampliação de ginásios de esportes;
- Melhoramento e construção de praças de esportes.
- Recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para construção do Centro Poliesportivo, no Jardim dos Estados, cumprindo assim a Lei nº 1025/89.
- Recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados para a construção de uma Escola de I grau, no Distrito de Capão Grande, cumprindo assim a Lei nº 1317/93.

### SAÚDE

- Manutenção e encargos das atividades da Saúde e unidades;
- Implantação do LACEN;
- Construção e implantação do Centro de Controle de Zoonoses;
- Complementação do Centro de Especialidades e Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- Implantação do sistema de processamento de dados;
- Implantação dos serviços médico-odontológicos em áreas rurais (unidades volantes);
- Implantação de serviços de referência à saúde do trabalhador (CIPA);
- Implantação do ambulatório de álcool e drogas;
- Aquisição e implantação de Módulos Sanitários;
- Reforma e ampliação da rede básica de saúde;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de ambulâncias e unidades móveis;
- Odontologia integral;
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Reforma e ampliação do Pronto Socorro;
- Treinamento de recursos humanos;
- Construção do Hospital Geral.
- Recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados para a criação e instalação de um Centro de Reabilitação, cumprindo assim a Lei nº 1323/93.

### SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- Manutenção e encargos das atividades dos Serviços Públicos e Transportes e unidades;
- Ampliação do parque de máquinas;
- Aquisição de veículos;
- Aterro sanitário;
- Aquisição de equipamentos operacionais (semáforos, varredora e coletora de lixo);
- Locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Manutenção da frota;
- Elaboração da proposta de hierarquização das vias componentes do sistema viário urbano e estruturação do sistema viário;
- Estabelecimento de uma rede de circulação de cargas com rotas estruturais preferenciais;
- Limpeza de vias, coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar;



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Aquisição de caminhão tanque;
- Aquisição de receptores de lixo;
- Implantação e coordenação do NGTC.
- Recursos no valor de 100.000,00 (cem mil reais) destinados a Construção e Instalação de um a Companhia de Trânsito em Várzea Grande, cumprindo assim a Lei nº 1319/93.

### FAZENDA

- Manutenção e encargos das atividades da Fazenda e unidades;
- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Implantação da exatoria municipal;
- Implementação do setor de informática;
- Amortização e encargos da dívida contratada;
- Liquidação de precatórios judiciais;
- Reforma e ampliação do anexo da SEFAZ.
- Capacitação de recursos humanos.

### PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manutenção e encargos das atividades da Promoção Social e unidades;
- Construção, reforma e ampliação de creches;
- Construção do centro de trabalho profissionalizante;
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Instalação de uma unidade de atendimento ao deficiente físico na área de lazer;
- Coordenação e manutenção de serviços administrativos;
- Manutenção e coordenação de creches;
- Manutenção e coordenação de unidades descentralizadas;
- Assistência social aos idosos;
- Implementação da casa de artes e atelier de costura;
- Promoção de eventos;
- Programas especiais de assistência social;
- Aquisição de material para reforma de centros comunitários em regime de mutirão;
- Construção de uma creche especial para filhos de servidores públicos municipais, em cumprimento à Lei Nº 1.237/92;
- Construção e equipamentos da casa de passagem;
- Reforma e equipamento da casa de arte;
- Construção e equipamento do restaurante regional;
- Recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para instalação do 2º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede no Bairro Cristo Rei, cumprindo assim o art. 17 da Lei nº 1127/91.



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

### VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- Manutenção e encargos das atividades da Sec. Obras e unidades;
- Construção, reforma e ampliação de edifícios públicos;
- Construção e reforma de pontes e pontilhões de madeira;
- Construção de pontes de concreto;
- Urbanização de lotes, avenidas e praças;
- Aquisição de caminhões e máquinas;
- Implantação e melhoramento do saneamento básico e infra-estrutura;
- Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública;
- Construção de viadutos;
- Construção e ampliação e reformas dos cemitérios públicos;
- Canalização e drenagem;
- Construção e recuperação de abrigos para passageiros;
- Ornamentação e construção de canteiros e calçadas;
- Locação de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Aquisição de veículos;
- Manutenção da frota de caminhões e máquinas;
- Aquisição de material básico de construção;
- Aquisição de imóveis (desapropriação);
- Construção de núcleo habitacional;
- Duplicação de avenidas;
- Implantação, pavimentação e conservação de ruas e avenidas;
- Implantação e conservação de estradas vicinais;
- Construção e recuperação de cacimbas, poços e poços artesianos;
- Implantação e recuperação de praças públicas;
- Implantação da fábrica de artefatos de cimento;
- Implantação de muros de arrimo e contenções.
- Recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à construção de um Trevo de Acesso, na confluência da Avenida Ulisses Pompeu de Campos, com a Rua da Guarita.
- Fica comprometido 10% (dez por cento) da receita orçamentária do exercício de 1997 para asfaltamento e infra-estrutura dos seguintes bairros: Itororó, Jardim Marajoara II, Cohab 24 de dezembro, 15 de maio, 7 de maio e 23 de setembro.
- Recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à implantação da Região Administrativa no Bairro Jardim Glória, cumprindo a Lei nº 1007/89.

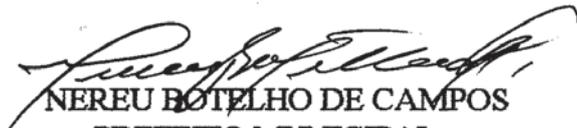


**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

**PLANEJAMENTO**

- Manutenção e encargos das atividades do Planejamento e unidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Quantificar o índice de áreas verdes e elaborar o projeto de arborização urbana;
- Consórcio Inter-Municipal do Rio Cuiabá;
- Zoneamento e definição da área de expansão urbana;
- Programa de melhorias urbanas para atendimento aos portadores de deficiências físicas;
- Levantamento e recadastramento dos imóveis do município e definição do uso e ocupação do solo urbano;
- Implementar o banco de dados e anuário estatístico do município de Várzea Grande;
- Revisão do Plano Diretor.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-  
MT, 11 de JULHO de 1986.....

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL